



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.490/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) AO GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Grupo Escola Amizade e Amor.

Art. 2º O Grupo Escola Amizade e Amor está cadastrado no Ministério da Fazenda sob o nº 41.656.531/0001-61, tendo sido declarado de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.236, de 07 de dezembro de 1995.

Art. 3º A doação a que faz menção o artigo primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar a referida Entidade nas despesas inerentes à promoção da 13ª Feira da Paz do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º O Presidente do Grupo Escola Amizade e Amor deverá prestar contas da presente doação à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Conta 08.244.0008.2149, e
- Conta 3.3.90.36 – Ficha 636.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 05 DE MAIO DE 2005.

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**